



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2389 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – 71140002 – Incremento MAC (CEF576079448-1)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2389 – Emenda Parlamentar Federal 71140002 – incremento MAC (CEF576079448-1)	Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de pessoas com condições crônicas no Município de Santana da Vargem-MG.	Destinar 100% do recurso para a aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de pessoas com condições crônicas no Município de Santana da Vargem-MG.	Quantidade de Insumos, Materiais adquiridos e pessoas com condições crônicas atendidas no Município Santana Vargem-MG.	R\$ 200.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto/Atividade	2389	Emenda Parlamentar Federal 71140002 – Incremento MAC (CEF576079448-1)	
Elemento	339030	Material de Consumo	100.000,00
Elemento	339032	Mat., Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	100.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Emenda Parlamentar Federal 71140002(CEF576079448-1), conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de dezembro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**